

## **CONTRATO DE AUTONOMIA**

A Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho está situada na freguesia de Tavadede, Figueira da Foz, e o edifício actual data de 1968. A sua origem remonta a 1932, como Liceu Municipal Dr. Bissaya Barreto, depois, em 1961, foi elevado a Liceu Nacional, a partir de 1974 é designada como Escola Secundária nº 2 e, finalmente, a partir de 1987, com o nome que tem hoje.

Dos mais de 1200 alunos que frequentam a escola, aproximadamente 25% frequentam o 3º CEB, e os restantes 75%, o ensino secundário. Tem quase 120 professores e perto de 40 funcionários não docentes. Desde 2006, funciona também na escola o Centro Novas Oportunidades.

Além da oferta de cursos científico-humanísticos, a nível do secundário, a escola tem oferecido ainda cursos tecnológicos e está envolvida num conjunto de projectos de desenvolvimento educativo.

Os resultados da Escola nos exames de Matemática e Português do 9º ano têm sido bons, e as taxas de transição, para todos os anos do 3º ciclo, colocam-se sempre em valores da ordem dos 95%. No ensino secundário, as taxas de transição dos 10º e 11º anos situam-se em valores da ordem dos 80%, 85% e as taxas de aprovação no 12º ano em valores da ordem dos 70%. O abandono no 3º ciclo tem sido tendencialmente 0% e no ensino secundário, na ordem dos 2,5 %.

### **COMO A ESCOLA SE VÊ**

Pretende-se que a nossa escola se destine a alunos desde o início do 3º ciclo do ensino básico até ao final do ensino secundário, incluindo este cursos vocacionados para o prosseguimento de estudos de nível superior e cursos orientados na dupla perspectiva da inserção no mercado de trabalho e do prosseguimento de estudos. Pretende-se também que assegure a formação de adultos, pelo que deve promover um ensino de qualidade comprovada que responda às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos alunos, formando cidadãos com espírito crítico e interventivo.

Para atingir estas finalidades, proporcionar-se-á um ensino-aprendizagem com recurso a metodologias activas e às novas tecnologias de informação, desenvolvendo o espírito de autonomia e de responsabilidade.

A escola deve ser um espaço atractivo, onde toda a comunidade escolar se sinta bem, em segurança e onde se encontrem os recursos necessários para a plena realização de todos os seus membros. Ela deve estar ao serviço do meio, colaborando no desenvolvimento da cultura, no voluntariado, nas actividades conjuntas desportivas, na cooperação em campanhas especiais, no estudo de situações sociais, na participação em grupos de jovens, no trabalho conjunto com as empresas, estabelecendo para tal protocolos com outras instituições e facilitando a utilização das suas infra-estruturas e equipamentos.

A escola está consciente de que o sucesso não acontece por acaso e de que este depende, em grande medida, da sua capacidade, disponibilidade e humildade para identificar os seus pontos fortes, a fim de os potenciar, e os fracos para os ultrapassar. Têm sido feitos esforços neste sentido, embora com

a certeza de que este é um trabalho que nunca estará completamente acabado porque a sua essência reside, exactamente, numa constante adaptação ao contexto em que decorre a interacção dos actores em presença.

Nesse sentido e tendo presente a importância das práticas de avaliação candidatámo-nos à avaliação externa tendo a Equipa de Avaliação Externa identificado como pontos fortes, os seguintes:

- Uma direcção com objectivos claros e capacidade de liderança, de fazer escolhas e de as prosseguir com persistência;
- Um corpo docente muito estável e muito motivado;
- Uma boa articulação entre as várias estruturas, com disponibilidade para uma colaboração activa;
- Uma inserção no meio ambiente bem articulada, prestigiada e geradora de uma forte auto-estima em toda a comunidade;
- Uma forte aposta nas ciências (nomeadamente na componente laboratorial) e em particular na Física;
- Bons resultados académicos.

Assim como algumas debilidades:

- Uma menor capacidade de intervenção a nível dos departamentos (em grande número e muito atomizados) sem uma estratégia pedagógico-científica consequente;
- A nível do Conselho Pedagógico e da Assembleia de Escola, seria de esperar uma maior capacidade autónoma de influenciar estratégias e visão de médio/longo prazo;
- Existência de alguns problemas de instalações físicas, nomeadamente no pavilhão gimnodesportivo e nas construções provisórias existentes no exterior.

A Escola apresenta argumentos sólidos para um desenvolvimento sustentado:

- Um corpo docente estável, motivado e competente;
- Uma forte aposta sectorial (nas ciências) sem descuidar outras áreas culturais e artísticas;
- Uma gestão dinâmica e inovadora;
- Uma boa articulação com a comunidade envolvente;
- Um corpo discente motivado, exigente e com expectativas significativas.

Contudo, poderá, no futuro, vir a confrontar-se com algumas dificuldades:

- Um corpo docente maioritariamente nos últimos escalões, que necessita de uma renovação para assegurar o futuro de médio prazo;
- Para progredir, dado o nível de qualidade em que já se coloca, a escola carece de uma estratégia científica com maior intervenção das estruturas associadas às áreas disciplinares, nomeadamente dos departamentos.

## OBJECTIVOS GERAIS DO PROJECTO EDUCATIVO

Numa comunidade escolar que se pretende activa e participativa, urge levar cada um dos seus membros a intervir e responsabilizar-se, com vista a melhorar a escola e proporcionar uma melhor qualidade de ensino e de educação.

Sob o ponto de vista pedagógico, e na perspectiva já referida de promoção do desenvolvimento cívico, constituem-se como objectivos:

Desenvolver uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual;  
Promover um ensino/aprendizagem que forme cidadãos mais habilitados que contribuam para uma sociedade mais desenvolvida;  
Consciencializar para a defesa do património natural e cultural;  
Promover a literacia científica;  
Promover a educação para a saúde;  
Promover a educação para o consumo;  
Despertar a atitude crítica e interventiva em relação aos problemas da comunidade escolar e do meio onde a escola se insere;  
Desenvolver um olhar crítico sobre os problemas que afectam toda a humanidade;  
Consciencializar para um diálogo intercultural;  
Promover o espírito de cidadania europeia.

Para a concretização destes objectivos aponta-se:

Valorização dos projectos e clubes, criando condições para a sua funcionalidade;  
Desenvolvimento de parcerias, intercâmbios e programas de extensão, com instituições/empresas com interesse para a escola;  
Promoção do envolvimento dos alunos, pais e encarregados de educação e outros elementos da comunidade educativa nos órgãos de gestão;  
Consciencialização de que todos podem e devem contribuir para o desenvolvimento cívico.

Tendo em conta a multiplicidade de interesses e necessidades dos alunos, e no sentido de promover o seu desenvolvimento global, considera-se dever formá-los na perspectiva do saber ser, saber estar, saber fazer e saber. Assim, propõem-se os seguintes objectivos:

Desenvolver potencialidades físicas, intelectuais e artísticas;  
Desenvolver comportamentos facilitadores da aprendizagem;  
Promover a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;  
Desenvolver competências e conhecimentos sólidos, enfatizando a Língua Portuguesa, a Matemática e a Língua Estrangeira I;  
Perspectivar a avaliação como um elemento fundamental na promoção do sucesso;  
Promover a construção de projectos escolares e profissionais tendo por base os seguintes pressupostos:

- . Valorização dos diferentes cursos de carácter geral, tecnológicos e profissionais como igualmente importantes na promoção individual e social;
- . Valorização de todas as saídas profissionais como forma de integração na sociedade;
- . Consideração do sistema escolar e educativo na óptica do desenvolvimento de todas as potencialidades individuais.

Criar hábitos de trabalho, individual e em grupo, e favorecer o desenvolvimento de atitudes de reflexão metódica, de abertura de espírito e de disponibilidade e adaptação à mudança.

Para a concretização destes objectivos, aponta-se:

Práticas de ensino/aprendizagem de qualidade;

Desenvolvimento de programas de apoio e complementos educativos que promovam o sucesso educativo;  
Concertação da actuação de professores, alunos, pais/encarregados de educação e dos outros agentes educativos de forma global;  
Análise/reflexão dos resultados obtidos na avaliação sumativa, de forma a uniformizar critérios, coordenar actividades e corrigir eventuais discrepâncias. Atendendo aos níveis de sucesso conseguidos nos últimos anos, deve a escola manter esses valores como referência;  
Análise/reflexão dos resultados da avaliação/estratégias promotoras de sucesso ao nível dos diversos intervenientes (professor-turma, conselhos de turma e directores de turma-encarregados de educação);  
Planificação, realização e avaliação de actividades de enriquecimento curricular como componente educativa;  
Estímulo da assiduidade de toda a comunidade escolar.

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de Fevereiro, e ao abrigo do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, e a Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho da Figueira da Foz celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se regerá pelas cláusulas dos artigos seguintes:

### **Artigo 1º** **Objectivos gerais**

Os objectivos do contrato são:

1. Prestar um serviço público de qualidade;
2. Desenvolver uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual;
3. Promover um ensino/aprendizagem que forme cidadãos mais habilitados que contribuam para uma sociedade mais desenvolvida;
4. Fomentar uma inserção no meio ambiente bem articulada, prestigiada e geradora de uma forte auto-estima em toda a comunidade;
5. Criar um espaço onde exista uma boa relação dentro da comunidade escolar, que privilegie a comunicação entre todos, onde se estabeleçam compromissos de realização, se controlem e avaliem resultados, se deleguem funções e se mantenha uma abertura constante à comunidade, envolvendo e comprometendo todos nas tarefas que eficazmente deve cumprir;
6. Proporcionar um ensino-aprendizagem com recurso a metodologias activas e às novas tecnologias de informação, desenvolvendo o espírito de autonomia e de responsabilidade;
7. Desenvolver competências e conhecimentos sólidos, enfatizando a Língua Portuguesa, a Matemática e a Língua Estrangeira – Inglês;
8. Impulsionar a aposta nas ciências experimentais.

## **Artigo 2º**

### **Objectivos operacionais**

Os objectivos operacionais são:

1. Atingir uma taxa de abandono de 0% no 3º ciclo;
2. Consolidar uma taxa de sucesso escolar de 98% no 3º ciclo, com mais de 85% de níveis 3 ou superior a Língua Portuguesa, Matemática e Inglês;
3. Atingir uma taxa de abandono inferior a 2,5% no ensino secundário;
4. Atingir a taxa de transição de 85% para os 10º e 11º anos do ensino secundário e a mesma percentagem de alunos admitidos a exame no 12º ano;

## **Artigo 3º**

### **Competências reconhecidas à escola**

1. Reorganizar as estruturas intermédias, nomeadamente os departamentos curriculares, para melhor articular conteúdos e estabelecer uma nova relação aliada a uma estratégia pedagógico-científica, de acordo com o que vier a ser definido em Regulamento Interno a aprovar pela Assembleia de Escola e tendo presente as orientações sobre o desempenho de cargos de coordenação pelos Professores Titulares.
2. Promover a formação/actualização do corpo docente em contextos formais e inter-pares, na perspectiva de que mais e melhor formação propicia um processo ensino aprendizagem de sucesso;
3. Privilegiar o trabalho em equipa e a concertação dentro dos departamentos curriculares marcando, para tal, um bloco de 90 minutos semanais no horário dos docentes para trabalho sectorial, por disciplina/ano, planificação de curto prazo, articulação de conteúdos, análise do decurso das actividades e uma "avaliação" do desenrolar das actividades e do processo/resultados da avaliação;
4. Estender o espírito do despacho normativo n.º 50/2005 ao ensino secundário, tornando obrigatória a frequência das actividades indicadas pelo conselho de turma no âmbito da pedagogia compensatória. As faltas a estas actividades serão contabilizadas com faltas às disciplinas a que dizem respeito. Atendendo a que provocam um acréscimo da carga horária semanal por disciplina, aplicar-se-á a seguinte fórmula:  
Faltas adicionais = n.º de segmentos de 45 minutos da actividade x 3/ nº de semanas do ano lectivo, sendo o resultado arredondado às unidades;
5. Organizar modelos alternativos de horários, mantendo a obediência aos primados pedagógicos e cumprindo todas as orientações superiores relativas aos horários dos alunos de molde a que a percentagem de aulas dadas, relativamente ao total de aulas previstas seja superior a 95%;
6. Constituir turmas/disciplinas com um referencial máximo de 24 a 26 alunos, à excepção das turmas com necessidades educativas especiais e outras situações em que a lei vigente preveja um número inferior;
7. Estabelecer parcerias com outras escolas para a gestão conjunta de pessoal docente e não docente e/ou utilizar a troca de pessoal entre escolas, com o acordo dos próprios e dos órgãos de gestão das escolas envolvidas, devendo o acordado ser comunicado à DGRHE;
8. Gestão patrimonial, administrativa e financeira:
  - 8.1. Gerir o crédito horário global, podendo convertê-lo em equivalente financeiro;

8.2. Solicitar ao Gabinete de Gestão Financeira para efeitos de obtenção da autorização do Ministério das Finanças a aquisição de bens, equipamentos e serviços com pagamento faseados, tendo como limite temporário do pagamento a duração do mandato do órgão de gestão.

#### **Artigo 4º**

#### **Compromissos da escola**

1. Criar condições para que o maior número possível de alunos complete os seus cursos e prossiga harmoniosamente o seu projecto de vida;
2. Oferecer actividades de apoio e reforço das aprendizagens a alunos em risco de insucesso ou alunos que pretendem melhorar o seu desempenho;
3. Promover, através dos directores de turma e outros actores, acções que fomentem o aumento da assiduidade dos alunos;
4. Para além dos objectivos estabelecidos referentes aos alunos do ensino regular, serão estabelecidas acções no âmbito da qualificação e formação tendentes a melhorar as condições de escolarização e a promover empregabilidade;
5. Resolver os problemas das acessibilidades até Dezembro de 2007.
6. Realizar anualmente a auto-avaliação com divulgação, no site da escola, dos resultados obtidos e das metas alcançadas

#### **Artigo 5º**

#### **Compromissos do Ministério da Educação**

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação, no âmbito das respectivas atribuições e competências, compromete-se a:

1. Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente Contrato, nos limites do aumento de encargos previsto no presente artigo;
2. A Direcção Regional do Centro compromete-se a calendarizar a intervenção para a requalificação do pavilhão gimno-desportivo e, bem assim dos equipamentos para os laboratórios de Ciências Físico- Químicas e Ciências Naturais.
3. Continuar a dotar a escola de, pelo menos, um psicólogo e um assistente social, privilegiando o desenvolvimento de parcerias.
4. Autorizar a conversão de crédito horário em equivalente financeiro;
5. Assegurar a consulta e o apoio à Escola nas questões de índole jurídica.

#### **Artigo 6º**

#### **Duração do Contrato**

- 1 - O presente contrato vigorará até ao termo do ano lectivo de 2010/2011.
- 2 - O presente contrato poderá ser revisto e alterado a todo o tempo, por iniciativa de qualquer de uma das partes, desde que as alterações propostas mereçam a aprovação dos dois outorgantes.
- 3 - No ano lectivo de 2010/2011, durante o mês de Junho, a Escola comunicará formalmente ao Ministério da Educação se está interessada na prorrogação do presente Contrato e em que termos, anexando para o efeito, sendo o caso, a

competente proposta, que dirigirá em carta registada com aviso de recepção ao Director Regional de Educação do Centro.

4 - Nos sessenta dias subsequentes à recepção da comunicação e proposta referidas no número anterior, o Ministério da Educação, tendo em conta os resultados da avaliação externa entretanto avaliada, apreciará a proposta e comunicará formalmente à Escola os resultados dessa apreciação, estabelecendo imediatamente, sendo o caso, os contactos necessários com vista à celebração de um novo Contrato de Autonomia.

5 - Até à celebração de um novo Contrato, manter-se-á em vigor o presente, com as alterações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas nos termos do nº2 do presente artigo.

### **Artigo 7º** **Acompanhamento e monitorização**

1. A Escola e o Ministério da Educação constituem uma estrutura permanente, designada Comissão de Acompanhamento, que terá as seguintes competências:
  - a) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;
  - b) Monitorizar o processo de auto-avaliação da escola;
2. A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:
  - a) Dois representantes da Escola, um elemento do Conselho Executivo e outro indicado pela Assembleia de Escola;
  - b) Um representante da Direcção Regional de Educação do Centro;
  - c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da educação, a nomear pelo Ministério;
  - d) Um elemento indicado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação;
  - e) O Vereador com o Pelouro da Educação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, indicada pelo Conselho Municipal de Educação, em reunião de 5 de Julho de 2007;
3. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento será convocada pelo representante da Direcção Regional de Educação;
4. Na primeira reunião de trabalho, a Comissão elaborará o seu Regimento.

### **Artigo 8º** **Casos omissos**

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

**Artigo 9º**  
**Cláusula compromissória**

Quaisquer litígios respeitantes ao contrato de autonomia devem ser submetidos pelas partes à arbitragem nos termos da lei, com designação como árbitro de qualquer dos elementos da Comissão de Acompanhamento a nível nacional, a constituir por despacho do Ministro da Educação.

Assinaturas

O/A Director(a) Regional de Educação

O/A Presidente da Assembleia de Escola

---

---

O/A Presidente do Conselho Executivo

---

Homologo

---

(Ministra da Educação)